

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

LICITAÇÃO Nº. 026/2022 REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58823-000 - Tel: (083) 3543-1162..

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.168/0001-35, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 13:30 horas do dia 14 DE JULHO DE 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2022** tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 233, de 22 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 763/2019, de 10 de Janeiro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preço para **Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida**, A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem..

1.2 As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO –

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais, regularmente estabelecidas neste país, que sejam enquadrada em **Microempresa ME, MEI, EPP** nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Facultativo para participar os interessados o cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Aparecida, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei 10.520/02.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Aparecida, Paraíba.
- e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Interessados poderão ler o edital na Prefeitura do Aparecida, localizada à no endereço acima mencionado, no site

<https://www.aparecida.pb.gov.br/>, bem como requisitar no endereço de e-mail - cplaparecida21@gmail.com.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do Aparecida, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1.Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-símile, e e-mail devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

4.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1.**Tratando-se do representante legal:** o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no

órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

4.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente e com validade de 01(um) ano. **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

4.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio .

4.3.1 A autenticidade dos documentos feita pela Pregoeira ou membro da Equipe de apoio só poderá ser realizada até o dia que antecede a reunião, prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

4.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

4.5. Instaurada a sessão, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado, apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

4.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo IV.

4.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, conforme modelo do **ANEXO IV, e CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO (APENAS PARA ME OU EPP que queiram usufruir do benefício)**. A ausência da referida documentação não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

4.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeiro.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9. Ficarão impedidos de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim, e que não atenda aos requisitos pedido no credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO APARECIDA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 026/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DO APARECIDA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 026/2022
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4 do anexo IV deste Edital, implicará o não recebimento, por parte da pregoeiro, dos

envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.1.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do anexo V, do referido edital, sendo tal declaração apresentada fora do envelope de proposta, a falta desta declaração desclassificará automaticamente a proposta da empresa.

6.2 A proposta para o(s) lote(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca ofertada e, quando for o caso, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e quando for o caso acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço global para cada lote cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMS sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- j) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6. Será cotado um único preço, para cada Lote, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

6.6.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

6.6.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

6.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.8 A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), no prazo de até 3 (três) dias úteis, deverá entregar a **PROPOSTA ATUALIZADA** devendo conter o preço unitário de cada item previsto no lote, juntamente com a marca ofertada, a ausência da entrega da proposta atualizada implicará na impossibilidade de assinar o contrato sendo convocado o segundo colocado, a não aceitação ou a não observância desta exigência implicará na impossibilidade de contratar com ORC, sendo convocado as empresas classificadas subsequentemente em ordem de classificação, para apresentação da proposta atualizada e conseqüentemente a assinatura do contrato.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificadas pela pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as

propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%(dez por cento). Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do lote, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado ao Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por lote** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até um minutos** para formular seu lance.

7.9 Só será aceito lance cujo **preço por lote** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do Lote**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23 Na fase de julgamento o pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraidas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.
- 7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas e desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para definição da ordem de lances.
- 7.27. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.
- 7.28 A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, deverá entregar a **PROPOSTA ATUALIZADA** devendo conter o preço unitário de cada item previsto no lote, juntamente com a marca ofertada, a ausência da entrega da proposta atualizada implicará na impossibilidade de assinar o contrato sendo convocado o segundo colocado, a não aceitação ou a não observância desta exigência implicará na impossibilidade de contratar com ORC, sendo convocado as empresas classificadas subsequentemente em ordem de classificação, para apresentação da proposta atualizada e conseqüentemente a assinatura do contrato.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas documentos de habilitação e da proposta de preço.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Aparecida - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- Declaração de que a empresa cumpre plenamente com os requisitos para sua habilitação no referido processo licitatório, conforme modelo no anexo IV.

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;

8.2.3. RELATIVOS A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica acompanhada de nota fiscal eletrônica expedida para o respectivo atestado, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30(trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o lote atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal do Aparecida, Estado da Paraíba, situado Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27 – 1º. Andar - Centro - Aparecida – PB

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologada a licitação pela autoridade competente, depois de adjudicado o objeto ao proponente vencedor, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 lei Orçamentária vigente, Próprios

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100 ; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.900; 21.000; 21.200; 21.600:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 365 1017 2022; 12 361 1017 2022; 12 362 1017 2023; 12 361 1017 2041; 13 122 2001 2044; 15 452 2001 2051; 20 122 2001 2062; 08 244 1016 2088; 26 122 2001 2106.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 2001 2047; 10 301 1018 2068; 10 301 1018 2073; .
3390.39 99 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- Recursos Ordinários.3.3.90.30.99 – Material de consumo.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2011, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6 Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7 Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

14.2 A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, em até 03(três) dias úteis após solicitação do setor competente sendo a entrega conforme orientação da Secretaria competente.

14.3 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.

14.4 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-**CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

14.7 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.8 Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

14.9. 14.10. conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

17.2 O pagamento será efetuado de forma única parcela após apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.3 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Aparecida .

17.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irremediável nesse período

19. DAS PENALIDADES

19.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.

19.2. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura do Aparecida - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

19.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal do Aparecida reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27 – Centro, Aparecida /PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nºs 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio..**

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Carta de credenciamento

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Identificação da Licitação).

Anexo VI - Minuta do Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidos.

Aparecida -PB, 03 de JULHO de 2022.

FILIZARDO DA SILVA NETO
PREGOEIRO OFICIAL – PMA/CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- Do Objeto

Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida:

3- Estimativa de Consumo

LOTE 01	HIDRÁULICA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UN	VAL TOTAL
	Adap p/cx dague 60x2"	PLASTUBOS	6		
	Adapt. Sold curto 20x1/2	PLASTUBOS	20		
	Adapt. Sold curto 50x1.1/2	PLASTUBOS	30		
	Adaptador soldavel 25x3/4	PLASTUBOS	50		
	Adaptador soldavel 32mm x 1	PLASTUBOS	50		
	Adaptador soldavel 40mm x 1.1/4	PLASTUBOS	4		
	Adaptador soldavel p/cx. Dagua 75mm x 2.1/2	PLASTUBOS	4		
	Adesivo plastico 75g	PLASTUBOS	50		
	Adesivo 17g	POLYTUBES	80		
	Adesivo super cola tubo 175g	POLYTUBES	80		
	Alongador p/torneira 4cm curta 1/2	HERC	40		
	Alongador p/torneira 6cm media 1/2	HERC	1		
	Caixa água c/tampa 1000lt	FORTELEV	1		
	Caixa dague c/tampa 310lt	FORTELEV	20		
	Caixa dague c/tampa 5000lt	FORTELEV	1		
	Caixa dague c/tampa 500lt	FORTELEV	20		
	Caixa de descarga 6 a 9 litros branca	GRAMPLAST	30		
	Caixa sinfonada red. Branca 100x100x50mm	HERC	50		
	Cap esgoto 100mm	PLASTUBOS	50		
	CAP ESGOTO 150MM	PLASTUBOS	50		
	Cap esgoto 50mm	PLASTUBOS	80		
	Cap esgoto 75mm	PLASTUBOS	50		
	Cap esgoto 40mm	PLASTUBOS	50		
	Cap soldavel 20mm	PLASTUBOS	80		
	Cap soldavel 25mm	PLASTUBOS	80		
	Cap soldavel 32mm	PLASTUBOS	50		
	Cap soldavel 40mm	PLASTUBOS	20		
	Cap soldavel 50mm	PLASTUBOS	50		
	Assento sanitario universal	GRAMPLAST	50		
	Bacia c/caixa aclopada branca	DECA	30		
	Bacia convencional branca	DECA	40		
	Frang sold. P/caixa dague 20x1/2	PLASTUBOS	50		
	Frang sold. P/caixa dague 25 x 3/4	PLASTUBOS	50		
	Frang sold. P/caixa dague 50x1.1/2	PLASTUBOS	50		
	Boia 1/2 e 3/4 c/adaptador	KRONA	30		
	Boia mecanismo p/caixa aclopada	CENSI	30		
	Boia para caixa descarga	ASTRA	20		
	Bomba dague periferica 1/2cv bivolt	THOR	30		
	Bucha de red. Curta sold 25x20m	PLASTUBOS	80		
	Bucha de red. Esgoto 50x40mm	PLASTUBOS	50		
	Bucha de red. Longa sold. 50x20mm	PLASTUBOS	100		
	Bucha de red. Longa sold. 50 x 25m	PLASTUBOS	80		
	Bucha red sold curta 50x40	PLASTUBOS	20		
	Bucha de reducao longa sold. 50x32	PLASTUBOS	50		
	Bucha red sold curta 32x25	PLASTUBOS	100		
	Bucha reducao soldavel longa 60x50	PLASTUBOS	20		
	Bucha red. Roscavel 3/4x1/2	PLASTUBOS	30		
	Bucha red sold longa 40x25	PLASTUBOS	30		
	Bucha red sold curta 40x32	PLASTUBOS	20		
	Engate flexivel 30cm	PLASTUBOS	50		

Engate flexível 40cm	PLASTUBOS	150		
Engate flexível 50cm	PLASTUBOS	50		
Bucha red sold longa 40x20	PLASTUBOS	30		
Joelho 45 esgoto 100mm	PLASTUBOS	100		
Joelho 45 esgoto 40mm	PLASTUBOS	50		
Joelho 45 esgoto 40mm	PLASTUBOS	50		
Joelho 45 esgoto 75mm	PLASTUBOS	50		
Joelho 45 esgoto 20mm	PLASTUBOS	0		
Joelho 45 esgoto 100mm	PLASTUBOS	100		
Joelho 45 esgoto 40mm	PLASTUBOS	50		
Joelho 45 esgoto 50mm	PLASTUBOS	100		
Joelho 45 esgoto 75mm	PLASTUBOS	100		
Joelho 45 soldável 20mm	PLASTUBOS	200		
Joelho 90 esgoto 100mm	PLASTUBOS	100		
Joelho 90 esgoto 150mm	PLASTUBOS	30		
Joelho 90 soldável 40mm	PLASTUBOS	20		
Joelho 90 soldável 50mm	PLASTUBOS	100		
Joelho 90 esgoto 75mm	PLASTUBOS	200		
Joelho 90 esgoto 100x50mm	PLASTUBOS	100		
Joelho 90 sold 60mm	PLASTUBOS	80		
Joelho 90 sold cola e rosca 20x1/2	PLASTUBOS	50		
Joelho 90 sold. Bucha latao 25x1/2	PLASTUBOS	80		
Joelho 90 sold. Cola e rosca 25x1/2	PLASTUBOS	150		
Joelho 90 sold/rosca lr 25x3/4	PLASTUBOS	150		
Joelho 90 sold 25mm	PLASTUBOS	100		
Joelho 90 sold 32mm	PLASTUBOS	150		
Joelho 90 sold 20mm	PLASTUBOS	150		
junção simples esg 100mm	PLASTUBOS	50		
Kit reparo caixa aclopada conj. Fixacao	CENSI	30		
luva correr sold 20mm	PLASTUBOS	50		
luva correr sold 25mm	PLASTUBOS	50		
luva de red sold 32x25mm	PLASTUBOS	100		
luva esg 150mm	PLASTUBOS	30		
luva esg 50mm	PLASTUBOS	50		
luva esg 75mm	PLASTUBOS	30		
luva esg 40mm	PLASTUBOS	50		
luva esg 100mm	PLASTUBOS	50		
luva red sold 25x20mm	PLASTUBOS	100		
luva red sold 50x25mm	PLASTUBOS	70		
luva sold 32mm	PLASTUBOS	50		
luva sold 40mm	PLASTUBOS	50		
Luva sold. B.latao 25x1/2	PLASTUBOS	30		
Luva sold. Bucha latao 20x1/2	PLASTUBOS	30		
Luva sold 20mm	PLASTUBOS	300		
Luva sold 25mm	PLASTUBOS	150		
Luva sold 50mm	PLASTUBOS	50		
Luva sold 60mm	PLASTUBOS	70		
Luva sold cola e rosca 20x1/2	PLASTUBOS	100		
Luva sold cola e rosca 25x1/2	PLASTUBOS	50		
Luva sold cola e rosca 32x1	PLASTUBOS	100		
Luva sold cola e rosca 25x3/4	PLASTUBOS	150		
Mangueira cristal 3/4x2.0	PLASTUBOS	100		
união sold 50mm	PLASTUBOS	30		
Mangueira jardim trançada 15mts	PLASTUBOS	50		
nípel roscavel 1/2	PLASTUBOS	80		
redução excent esg 100x75	PLASTUBOS	50		
redução excent esg 100x75	PLASTUBOS	50		
redução excent esg 150x100mm	PLASTUBOS	30		
redução excent esg 75x50mm	PLASTUBOS	30		
redução excent esg 150x100mm	PLASTUBOS	35		
Registro 1416 luxo 1/2 1/4v c60	REAL	4		
registro 1416 luxo 3/4 1/4v c60	REAL	4		
registro 1416 pressão 1/2 c28	REAL	4		
registro 1416 pressão 1/2 c31	REAL	4		

registro 1416 pressão 3/4 c23	REAL	4		
registro 1416 pressão 3/4 c31	REAL	4		
registro 1416 pressão 3/4 c33	REAL	4		
registro 1416 pressão 3/4 c40	REAL	4		
registro 1416 pressão 3/4 c50	REAL	4		
registro 1416 pressão 3/4 c64	REAL	4		
registro 1509 gaveta b 3/4 c33	REAL	4		
registro 1509 gaveta b 3/4 c40	REAL	4		
registro 1509 gaveta b 3/4 c50	REAL	4		
registro esfera latão 1/2	REAL	4		
registro esfera sold 20mm	PLASTUBOS	50		
registro esfera sold 25mm	PLASTUBOS	50		
registro esfera sold 32mm	PLASTUBOS	30		
registro esfera sold 40mm	PLASTUBOS	15		
registro esfera sold 50mm	PLASTUBOS	50		
registro pressão 1/2 c- 33	REAL	4		
registro pressão 1/2 c- 23	REAL	4		
reparo 1/4 m 18 c/ capacete p/ torneira nrm. G	HERC	2		
reparo 1/4 v p/ registro pressão nr24	REAL	2		
Reparo completo p/caixa acoplada	PLASTUBOS	20		
sifão duplo branco	PLASTUBOS	50		
sifão simples sanfonado	PLASTUBOS	100		
sifão triplo sanfonado universal	PLASTUBOS	50		
Silicone borracha incolor 280g	TEKBOND	50		
spud p/ sanitário	PLASBHON	50		
Te 90 rosca 1/2	PLASTUBOS	50		
Te 90 rosca 3/4	PLASTUBOS	60		
Te esgoto 40mm	PLASTUBOS	50		
te esgoto 50mm	PLASTUBOS	30		
Te esgoto 75mm	PLASTUBOS	50		
Te esgoto 100mm	PLASTUBOS	50		
Te esgoto 150x100mm	PLASTUBOS	30		
Te esgoto 150mm	PLASTUBOS	50		
Te red. Esg. 100x75	PLASTUBOS	100		
Te red. Esg. 75 x 50	PLASTUBOS	100		
Te sold. 40mm	PLASTUBOS	20		
te sold. Bucha latão 20x1/2	PLASTUBOS	30		
te sold. Bucha latão 25x1/2	PLASTUBOS	30		
Te sold/rosc. Lr 25x1/2	PLASTUBOS	60		
te sold c/ rosca 25x3/4	PLASTUBOS	50		
te sold cola e rosca 20x1/2	PLASTUBOS	60		
te sold 20mm	PLASTUBOS	150		
te sold 25mm	PLASTUBOS	50		
te sold 32mm	PLASTUBOS	50		
te sold 50mm	PLASTUBOS	70		
te sold 60mm	PLASTUBOS	50		
torn. 1158 pia 1/2 c/ bico c40 cromada	TIGRE	50		
Torn.2158 bm alta parede arej c40 cromado	TIGRE	30		
torn. 1193 lavatório 1/2 c40cromado	TIGRE	30		
torn. 2158 bm alta parede arej c50	TIGRE	30		
torn. 2193 bm mesa 1/2 c40 cromado	VIT	20		
real metais lav. Coz/mesa 1/4v 1050	TIGRE	6		
torn. p/ tanque 15cm 1158 1/2 auto-ser	HERC	30		
torn. Auto p/ suporte água min c/ alça	TIGRE	20		
tubo esg pvc 100mm 6m	PLASTUBOS	200		
tubo esg pvc 40mm 6m	PLASTUBOS	80		
tubo esg pvc 50mm	PLASTUBOS	100		
tubo esg pvc 75mm	PLASTUBOS	100		
tubo p/ água 20mm	PLASTUBOS	150		
tubo p/ água 25mm	PLASTUBOS	80		
tubo p/ água 32mm	PLASTUBOS	80		
tubo p/ água 40mm	PLASTUBOS	10		
tubo p/ água 60mm	PLASTUBOS	30		
tubo p/ água 50mm	PLASTUBOS	50		

tubo p/ caixa descarga	PLASTUBOS	30		
união sold 50mm	PLASTUBOS	30		
válvula p/ pia	KRONA	50		
válvula p/ tanque	KRONA	30		
veda rosca	POLYFITA	50		
Chuveiro plastico n.4 s/ reg	REBOUCAS	20		
chuveiro plast c/ braço n.4 cromado	REBOUCAS	30		
curva 90 longa p/ eletrod sold. 20mm	PLASTUBOS	30		
Plug roscavel 1/2	PLASTUBOS	50		
			<i>soma</i>	

LOTE 02

ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS/ALVENARIA		QUANTIDADE	VAL UN	valor total
Bota pvc cano medio branca n.40	PEGAFORTE	80		
Bota pvc cano medio branca n.41	PEGAFORTE	80		
Bota pvc cano medio branca n.42	PEGAFORTE	80		
Fita zebrada p/ segurança 200m x 7cm	PLASTCOR	80		
Botina elastico	GARRA	80		
Oculos incolor haste preta	CALISPSO	30		
Cabo madeira p/enxada 1.50mt	PACETA	50		
Cabo madeira p/picareta 0.98cm	TRAMONTINA	50		
Cabo p/picareta mad lei 90cm	TRAMONTINA	50		
Car mao metal 3,25x8 50lt vm	FISCHER	30		
Câmara ar p/ carrinho 3,25x8	LEVORIN	50		
Pneu p/carro de mao	FERTAK	40		
Cabo de pa y	MALINSKI	50		
Lavatorio p/coluna	DECA	20		
serrrote diamante 22 cabo madeira	RAMADA	20		
Alicate universal	TRAMONTINA	50		
Kit banheiro cromado 5 pecas – metais	LEÃO	30		
Ciscador	TRAMONTINA	70		
Colher pedreiro c redondo	ATLAS	50		
Colher pedreiro c redondo	ATLAS	50		
Cola adesivo silicone 50gr	TEKBOND	50		
Cola durepox normal 50gr	LOCTITE	50		
Cola branca1kg	SOLUFIX	50		
Compensado 10mm	PINUS	50		
Compensado 15mm	PINUS	15		
Corda 06mm	FORCE	50		
Corda 08mm	FORCE	50		
Coluna p/ lavatorio	DECA	20		
Camara ar p/carrinho 3,25x8	LEVORIN	50		
Cadeado 20mm	PADO	50		
Cadeado 25mm	PADO	50		
Cadeado 30mm	PADO	50		
Cadeado 35mm	PADO	50		
Cadeado 40mm	PADO	30		
Cadeado 50mm	PADO	30		
Cadeado 60mm	PADO	5		
Desemgripante spray 300ml	STARRET	80		
Desempenadeira aco dentada 48cm	MONFORT	50		
Desempenadeira aco lisa	MONFORT	50		
Desempenadeira madeira pequena	CONDOR	50		
Desempenadeira madeira grande	CONDOR	50		
Disco corte diamantado continuo 110x20mm	CORTAG	30		
Disco corte madeira	BOMCORTE	50		
Disco de corte ferro	STARRET	150		
Dobradica comum	SILVANA	30		
Cal p/pintura 10kg saco	HIDRACOR	100		
Dobradica cromada	SILVANA	15		
Rebocal 20kg saco	CALMISA	100		
Argamassa 15kg - AC 1	ITATIUNGA	100		
Argamassa 15kg - AC 11	ITATIUNGA	100		
cal para pintura	HIDRACOR	100		
Rejunte flex – 1kg	ITATIUNGA	100		
Prumo	THOMPSON	10		

Picareta chibanca c/cabo	TRAMONTINA	20		
Enxada	TRAMONTINA	30		
Espátula aço cromado	MONFORT	20		
Mangueira tranc gas 4.2x1000mm	plabhon	100		
Fechadura int. Alavanca esp. Soft cromado	SILVANA	20		
Fechadura ext. Alav. Esp. Oval. Cromado	SILVANA	20		
Ferrolho zincado chato p/cadeado	SILVANA	10		
porta madeira 0.60x2.10	CLM	30		
porta madeira 0.70x2.10	CLM	30		
porta madeira 0.80x2.10	CLM	30		
Ferrolho zincado chato p/cadeado	SILVANA	20		
Fita crepe 18mm x 50	ADERE	50		
Fita zebrada p/seguranca 200mx7cm	PLASTCOR	30		
Forra de madeira	MASSARANDUBA	20		
Serrote diamante 22 cabo madeira	FAMASTIL	15		
pia p/ cozinha 1.20x0.50cm	PLASNETAL	10		
Telha brasilit fib 4mm 2,44x0,50m	BRASILIT	150		
Grafiturbo textura acrilica rustica sc. 15kg	ITATIUNGA	50		
vedacit ou similar 1kg	VEDACIT	30		
Impermiabilizante – balde 18 l	VEDACIT	10		
Veda calha 280ml	TEKBOND	50		
vedacit ou similar galão	VEDACIT	30		
Lapis carpinteiro/marceneiro	TRAMONTINA	60		
Serrote 18"	FAMASTIL	50		
Linha pedreiro 50m	POLIBEL	50		
Linha pedreiro 100m	POLIBEL	30		
Broxa escova 18x8cm	ATLAS	50		
Lona Preta – 4X1.00mt MT 40	LONAX	100		
Trena 3mt	FAMASTIL	30		
Trena 5mt	FAMASTIL	30		
Trincha 1	ATLAS	150		
bucha de fixação plástico n.06	FIXA	500		
bucha de fixação plástico n.08	FIXA	200		
bucha de fixação plástico n.10	FIXA	100		
trincha 2.1/2	ATLAS	50		
trincha 3	ATLAS	50		
Turquesa	RAMADA	30		
Regua p/pedreiro 2m	MAX	20		
Luva latex forrada – par	MUCAMBO	50		
Porta papel higienico c/tampa cromado	INJETI	2		
Picareta s/cabo	TRAMONTINA	50		
Picareta chibanca c/cabo	TRAMONTINA	50		
Peneira pequena grossa	TELAFORTE	30		
Peneira pequena fina	TELAFORTE	30		
Peneira grande grossa	TELAFORTE	30		
Peneira grande fina	TELAFORTE	30		
Martelo borracha preto	MOMFORT	20		
Martelo unha 29mm	TRAMONTINA	30		
Mascara descartavel c/valv.	PLASTCOR	50		
Mascara descartavel s/valv. Br	PLASTCOR	50		
Tesoura podar	TRAMONTINA	50		
Regulador de gas	ALIANÇA	50		
régua pedreiro 2m	MAX	10		
pá quadrada c/ cabo	TRAMONTINA	30		
Arco de serra 12'	FAMASTIL	15		
Serra aço	STARRET	20		
Armador baton cromatizado	PROAÇO	30		
Pneu p/carro de mao	FERTAK	20		
Aplicador de silicone	FOXFLUX	20		
			SOMA	
LOTE 03	FERRAGENS	QUANTIDADE	VAL UN	VAL TOTAL
Paraf fi ch ph 3.5 x 20	CISER	60		

Paraf fi ch ph 4.5 x 16	CISER	60		
Paraf fi ch ph 5.0 x 65	CISER	60		
Paraf fra po 1/4 x 1.1/2	CISER	60		
Paraf fra po 1/4 x 3	CISER	40		
Paraf fra po 1/4 x 4	CISER	40		
Paraf fra po 3/8 x 2	CISER	40		
Paraf fra po 3/8 x 4	CISER	40		
Paraf fra po 3/8 x 6.1/2	CISER	40		
Paraf fra po 5/16 x 4.1/2	CISER	40		
Paraf fra po 5/16 x 7	CISER	40		
Paraf ro soberba 1/4 x 100	CISER	60		
Paraf ro soberba 1/4 x 45	CISER	60		
Paraf ro soberba 1/4 x 55	CISER	60		
Paraf ro soberba 1/4 x 80	CISER	60		
Paraf sext pol ri 1/2 x 1.1/2	CISER	40		
Paraf sext pol ri 5/16 x 3.1/2	CISER	40		
Paraf sext pol rp 3/8 x 2.1/2	CISER	40		
Paraf sext zc rp 1/4 x 3.1/2	CISER	40		
Paraf sext zc rp 1/4 x 4	CISER	40		
Parafuso frances c/porca 1/4x3	CISER	40		
Parafuso 10	CISER	60		
Parafuso extrela 3.0x25	CISER	60		
Parafuso extrela 3.0x30	CISER	60		
Parafuso extrela 3.5x12	CISER	60		
Parafuso extrela 3.5x30	CISER	60		
Parafuso extrela 3.5x35	CISER	60		
Parafuso extrela 4.0x20	CISER	60		
Parafuso extrela 4.0x40	CISER	60		
Parafuso extrela 4.0x45 ps bc	CISER	60		
Parafuso extrela 4.5x20	CISER	60		
Parafuso extrela 4.5x40	CISER	60		
Parafuso extrela 4.5x45	CISER	60		
Parafuso extrela 4.5x50	CISER	60		
Parafuso extrela 4.5x60	CISER	60		
Parafuso extrela 5.0x25	CISER	60		
Parafuso extrela 5.0x40	CISER	60		
Parafuso extrela 5.0x60	CISER	60		
Parafuso fenda 08	CISER	60		
Parafuso fenda 10	CISER	60		
Parafuso fenda 4.2x45	CISER	60		
Parafuso fenda 5.5x65	CISER	60		
Parafuso frances c/porca 5/16x6.1/2	CISER	60		
Parafuso frances c/porca 1/4x2	CISER	60		
Parafuso frances c/porca 1/4x2.1/2	CISER	40		
Parafuso frances c/porca 1/4x3.1/2	CISER	40		
Parafuso frances c/porca 3/8x12	CISER	40		
Parafuso frances c/porca 3/8x2.1/2	CISER	60		
Parafuso frances c/porca 3/8x6	CISER	40		
Parafuso frances c/porca 5/16x3.1/2	CISER	60		
Parafuso frances c/porca 5/16x4	CISER	60		
Parafuso frances c/porca 5/16x8	CISER	60		
Parafuso frances c/porca po 3/8x7	CISER	40		
Parafuso frances c/porca po 5/16x3	CISER	60		
Parafuso frances c/porca pol. 1/4x4.1/2	CISER	40		
Parafuso frances c/porca pol. 1/4x5	CISER	40		
Parafuso frances c/porca pol. 5/16x5	CISER	40		
Parafuso frances polido 5/16x10	CISER	30		
Parafuso frances zincado 1/4x3.1/2	CISER	60		
Parafuso frances zincado c/porca 1/4x1.1/2	CISER	40		
Parafuso frances zincado c/porca 1/4x2.1/2	CISER	40		
Parafuso frances zincado c/porca 3/8x7	CISER	30		
Parafuso latonado luxo p/vaso san. N.10	CISER	10		
Parafuso latonado luxo p/vaso san. N.12	CISER	10		
Parafuso rosca soberba 1/4x70	CISER	40		

Parafuso sext pol. Ri 1/2x2.1/2	CISER	40		
Parafuso sext pol. Ri 3/8x2.1/2	CISER	40		
Parafuso sext pol. Ri 3/8x3	CISER	40		
Parafuso sext ro soberba 5/16x70	CISER	40		
Parafuso sextavado 1/4x40	CISER	40		
Parafuso sextavado 5/16x50	CISER	40		
Parafuso sextavado 5/16x70	CISER	40		
Parafuso sextavado 5/16x80	CISER	40		
Parafuso sextavado 1/4x50	CISER	40		
Parafuso sextavado 1/4x60	CISER	40		
Parafuso sextavado 1/4x65	CISER	40		
Parafuso sextavado 1/4x75	CISER	40		
Parafuso sextavado pol 1/2x2	CISER	40		
Parafuso sextavado pol 1/4x2	CISER	40		
Parafuso sextavado pol 3/8x2	CISER	40		
Parafuso sextavado pol 5/16x1.1/2	CISER	40		
Parafuso sextavado pol. Ri 1/4x1	CISER	40		
Parafuso sextavado pol. Ri 1/4x2	CISER	40		
Parafuso sextavado pol. Ri 1/4x3.1/2	CISER	40		
Parafuso sextavado pol. Ri 3/8x1	CISER	40		
Parafuso sextavado pol. Ri 5/16x3	CISER	40		
Parafuso sextavado polido 1/4x2.1/2	CISER	40		
Parafuso sextavado polido 5/16x1	CISER	40		
Parafuso sextavado zc 5/16x2	CISER	40		
Parafuso sextavado zincado ri 1/4x1.1/2	CISER	40		
Parafuso sextavado zincado ri 3/8x2	CISER	40		
Parafuso sextavado zincado ri 3/8x3	CISER	40		
Parafuso telha 1/4x1.1/2	CISER	40		
Parafuso telha 5/16x110	CISER	40		
Porca sext 1/2 zincada	CISER	40		
Porca sext 1/4 zincada	CISER	40		
Porca sext 5/16 zincada	CISER	40		
Porca sext unc pol b 1/4	CISER	40		
Porca sext unc pol. 3/8	CISER	40		
Porca sext unc pol. 5/8	CISER	40		
Porca sext unc pol.5/16	CISER	100		
Porca sextavada 3/8 zincada	CISER	40		
Porca sextavada polida 1/2	CISER	40		
Prego 13x18	BELGO	30		
Prego 14x27	BELGO	30		
Prego 15 x18	BELGO	30		
Prego 15x15 1.1/4x13	BELGO	30		
Prego 15x21 kg 12	BELGO	30		
Prego 18x27 2.1/2x10	BELGO	30		
Prego 19 x 36 kg 12	BELGO	30		
Prego 3.1/2 x 8 kg 12	BELGO	30		
Prego 3x8 kg 12	BELGO	30		
Braçadeira 12-16	JMC	4		
Braçadeira 14-22	JMC	30		
Braçadeira 19-27	JMC	50		
Braçadeira 32-44	JMC	50		
Braçadeira 38-51	JMC	10		
Braçadeira 57-76	JMC	4		
Braçadeira 76-95	JMC	4		
Broca aço 06mm	BOSCH	30		
Broca aço 08mm	BOSCH	35		
Broca aço 10mm	BOSCH	20		
Broca concreto 06mm	BOSCH	20		
Broca concreto 08mm	BOSCH	20		
Broca concreto 10mm	BOSCH	20		
Broca concreto 12mm	BOSCH	30		
arruela 1/2	CISER	50		
arruela 1/2x3,0	CISER	10		
arruela 1/4	CISER	30		

arruela 3/8	CISER	30		
arruela 3/8x1,5	CISER	20		
arruela 5/16	CISER	30		
arruela 5/16x1,2	CISER	30		
barra roscada galvanizada 1/2-1m	CISER	10		
barra roscada galvanizada 3/8-1m	CISER	3		
barra roscada galvanizada 5/16-1m	CISER	30		
Arame galvanizado 18	MORLAN	30		
Arame recozido 18	BELGO	30		
coluna 3/8 - 6m	GERDAU	20		
coluna 5/16 - 6m	GERDAU	5		
vergalhão ca - 50 3/8 - 10.00mm	GERDAU	30		
vergalhão ca - 50 1/4 - 8.00mm	GERDAU	30		
vergalhão ca - 50 1/4 - 6.30mm	GERDAU	30		

SOMA

LOTE 04 ELETRICA

		QUANTIDADE	VAL UN	VAL TOTAL
Adaptador base soquete porcelana E40 para e27 lâmpada de 100 P/75W	AVANT	30		
Arruela de alumínio 3/4	CISER	30		
Base p/ rele	EXATRON	150		
Braço de tempo completo	ENERLUX	40		
Braço reto p/ luminária caneca	FOXLUX	10		
Bocal com pino preto 4a/250v e 27	FOXLUX	100		
Bocal louça e-27	FOXLUX	100		
Bomba d'água periférica 1/2cv bivolt	THOR	10		
Bucha de alumínio 3/4	CISER	30		
Cabeçote de alumínio 1"	CISER	10		
Cabeçote de alumínio 3/4"	CISER	20		
Cabo flex. 1x 6.00mm	SIL	100		
Cabo de cobre nu 10mm	SIL	30		
Cabo extinflan flex 750V 1,5mm	SIL	50		
Cabo extinflan flex 750V 2,5mm	SIL	200		
Cabo extinflan flex 750V 4,0mm	SIL	200		
Cabo extinflan flex 750V 6,0mm	SIL	200		
Cabo flex 750v 2,5 mm rolo	SIL	20		
Cabo rígido isolado 10,0mm	SIL	50		
Cabo flex. 1.5mm 100m rolo	SIL	30		
Cabo flex. 4.0mm 100m rolo	SIL	10		
Cabo rígido isolado 6,0mm	SIL	10		
Caixa p/aterramento	SIL	10		
Caixa de inspeção p/ aterramento	FOXLUX	50		
Caixa de luz 4 x 2 preta	TRAMONTINA	50		
Caixa de luz 4 x 4 preta quadrada unid 50	TRAMONTINA	50		
Caixa de medição monofásica CMDI N2 - ENERGISA	TAF	30		
Canaleta ext. sist. 20 x10 x 200mm BCO	TRAMONTINA	80		
Testador de voltagem tensao 110/380	BESTFER	30		
Refletor alum rle 160w e27	AVANT	20		
Centro de distribuição p/ 3 disjuntores	TAF	30		
Cleats trifásico sem prego	RIBEIRO	100		
Conector deriv perfurado CDP70	INTELL	100		
Conector deriv perfurado CDP95	INTELL	50		
Conector para haste leve	INTELL	50		
Curva de PVC 3/4" c/ rosca	PLASTUBOS	50		
curva 90 p/ eletroduto roscavel 32	PLASTUBOS	30		
curva p/ eletroduto 1"	PLASTUBOS	50		
Curva de PVC bolsa 25mm	PLASTUBOS	50		
Disjuntor tripolar 32A	STEK	50		
Disjuntor unipolar 10A	STEK	50		
Disjuntor unipolar 32A	STEK	50		
Disjuntor unipolar 50A	STEK	20		
Eletroduto PVC 3/4" c/ rosca	PLASTUBOS	30		
Eletroduto PVC bolsa 25mm	PLASTUBOS	20		
Fita isolante 20 metros	FOXLUX	100		
Fita isolante 18mmx10m	FOXLUX	80		
Fita isolante de alta fusão 19 x 10m	FOXLUX	50		



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

Fixa fio ^o 2 14 - 16	RIBEIRO	50		
Luva para eletroduto roscavel 32	PLASTUBOS	20		
Haste aterramento 5/8 x 1,20m	LOBATÃO	15		
Interruptor 1 tecla c/ tomada	PLUZIER	100		
Interruptor 1 tecla simples	PLUZIER	100		
Interruptor 2 teclas simples	PLUZIER	100		
Interruptor 3 teclas simples	PLUZIER	100		
Interruptor externo	PLUZIER	100		
Passa fio 10m	CORTAG	50		
Passa fio 15m	CORTAG	50		
Isolador de roldana 72 x 72	FOXLUX	40		
Lâmpada bulbo led 20w bivolt E27	ELGIN	100		
Lâmpada de led 100 whats	AVANT	100		
Lâmpada bulbo led 40w	AVANT	100		
Lâmpada eletrônica 3U 15W	ELGIN	30		
Lâmpada bulbo led 30W	AVANT	80		
Lâmpada bulbo led 25W	AVANT	70		
Lâmpada bulbo led 75W	AVANT	100		
Luminária aberta caneca E27	LUZ DO LUZ	80		
Luva de PVC de 3/4" c/ rosca	PLASTUBOS	30		
Mangueira corrugada 3/4" amarela	FORTELEV	100		
Mangueira corrugada 5/8" amarela	FORTELEV	100		
Mangueira corrugada 1/2	FORTELEV	70		
Parafuso maq. 12 x 300 (1/2 x 12)	CISER	70		
Relé fotoelétrico NF 1000W	EXATRON	100		
Relé fotoelétrico	EXATRON	30		
Soquete adaptador porcelana E27 p/ E40	FOXLUX	50		
Soquete anti vibratório p/ fluorescente	FOXLUX	100		
Soquete c/ rabicho E27	FOXLUX	100		
Soquete de porcelana E27	FOXLUX	80		
Soquete p/ lâmpada E40 p/ lâmpada led 100w	FOXLUX	20		
Soquete porcelana E27 p/ lâmpada led 70w	FOXLUX	30		
Tomada 2p + tp br branca 10A	PLUZIE	100		
Tomada 2P + T P BR branca 20A	PLUZIE	80		
Tomada dupla 2P + T P BR branca	PLUZIE	80		
Tomada externa	PLUZIE	80		
Haste de aterramento	LOBATÃO	20		
Bocal de louça e-27	FOXLUX	80		
Caixa plast p/embutir 4x2	TRAMONTINA	60		
Bucha p/tubo eletroduto 3/4	PLASTUBOS	50		
Plafon	FOXLUX	80		
Centro de distribuição p/ 3 disjuntores	TAF	50		
Extensão 5mt	PRATIK	20		
curva 90 longa p/ eletrod sold. 25mm	PLASTUBOS	30		
Curva 90 curta p/eletrod rosc. 3/4	PLASTUBOS	20		
Curva 90 longa para eletroduto sold. 20mm	PLASTUBOS	50		
Curva 90 longa para eletroduto sold. 25mm	PLASTUBOS	50		
Bocal com pino preto 4a/250v e27	FOXLUX	50		
Extensao 5mt	PRATIK	20		
Canaleta pvc c/divisoria branca 2mt	TRAMONTINA	80		
Caixa disjuntor plastica branca p/1	TAF	30		
Tomadinha c/ rabicho p/ fluorescente	PLUZIE	30		
			SOMA	

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados, conforme especificações no termo de referencia.

4.2.A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, em até 03(três) dias úteis , após solicitação do setor competente sendo a entrega conforme orientação da Secretaria competente.

4.3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.

4.4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

4.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4.8..Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

4.9. conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

5 – Das obrigações da Contratante

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogáveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022, informamos a seguir os nossos preços sobre a para Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida:

Lote	Descrição do Lote	Unidade Lote	QUANT.	VALOR TOTAL do LOTE
Lote 01	<ul style="list-style-type: none">Adap p/cx dagua 60x2" PLASTUBOS 6Adapt. Sold curto 20x1/2 PLASTUBOS 20Adapt. Sold curto 50x1.1/2 PLASTUBOS 30	Lote 01	1	Soma dos valores todos itens do lote. Para compor valor total do lote deve Multiplica o valor unitário de cada item pelo quantidade unitária do respective item que compõe o lote depois soma todos os valores multiplicados.

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão. Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio. conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

Carimbo e Assinatura

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal do Aparecida

Aparecida - Estado da Paraíba

Senhor pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____

portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 026/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 0026/2022

1) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura do Aparecida - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 026/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3) DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLAUSULAS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 026/2022**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. e submeter-se as condições nele estipuladas

4) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

5) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 026/2022**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

Obs: Para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (Identificação da Licitação)

(a) **(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMA/CPL N° /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA** E A
EMPRESA ??????????

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Aparecida- Rua Francisco Batista, Térreo 01, Centro – Aparecida – PB, CNPJ 01613168/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito JOÃO RABELO DE SÁ NETO, Brasileiro, Casado, agricultor, com CPF 021.790.624-94, residente e domiciliado na rua João Gomes 303, Centro, Aparecida-PB, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n°., com sede na Rua/Domicílio....., n°., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 026/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto para Registro de Preço para aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico à todas as Secretaria da Prefeitura Municipal de Aparecida, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento e/ou prestação dos serviços obedecerá as condições estipuladas neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n° 026/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2014, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO - A contratada terá dever de fornecer os produtos/serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão n° 026/2022, conforme consta anexo I do edital, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Aparecida .

Os Produtos deverão ser entregues, em até 03(três) dias úteis, após solicitação do setor competente;

PARAGRAFO ÚNICO - Nenhum produto/serviço poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMS.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irajustável salvo nos casos previsto em lei, podendo ser aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em uma única parcela a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 lei Orçamentária vigente, Próprios/FPM/ICMS/ISS: 300-FUNDEB 400-M D E 200-S U S

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100 ; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.900; 21.000; 21.200; 21.600:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 365 1017 2022; 12 361 1017 2022; 12 362 1017 2023; 12 361 1017 2041; 13 122 2001 2044; 15 452 2001 2051; 20 122 2001 2062; 08 244 1016 2088; 26 122 2001 2106.

21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 122 2001 2047; 10 301 1018 2068; 10 301 1018 2073; .

3390.39 99 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- Recursos Ordinários.3.3.90.30.99 – Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
2. A contratada deverá fornecer os produtos solicitados, em até 03(Três) dias úteis.
3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 4) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida/PB – CNPJ 01613168/0001-35





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO -As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura do Aparecida .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade a que pertencer o município do Aparecida , no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Aparecida -PB, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DO APARECIDA
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS _____

Nome:
CPF:

Em branco

CONTRATADA

Nome:
CPF: